



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 13232092

Processo n° 0004074-03.2019.4.01.8008

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2019 DE
LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA O ARQUIVO JUDICIAL
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM
MINAS GERAIS E HOMERO LEMOS SOARES E ANA BERNADETE DE
SOUZA LEMOS.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, CNPJ/MF 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF nº 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, o **Sr. HOMERO LEMOS SOARES**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e seu cônjuge, a **Sra. ANA BERNADETE DE SOUZA LEMOS**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante designados LOCADORES, representados neste ato por **DANIEL DA CUNHA LAU – DL Consultoria Imobiliária-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], e no CRECI sob nº [REDACTED] situada na Paça Geraldo da Silva Maia nº 159, Centro, Passos/MG, representada neste ato pelo Sr. Daniel da Cunha Lau, CPF nº [REDACTED], ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em vista de acordo entre as partes, para fins de reajuste do valor do aluguel referente ao exercício de 2021, será adotado, **em caráter excepcional**, o índice de 6,14% do IPCA-IBGE, acumulado no período de **03/04/2020 a 02/04/2021**, em substituição ao índice IGP-M previsto na Cláusula Sexta do contrato.

Parágrafo único: Em decorrência do estipulado no caput desta cláusula, o valor mensal do contrato será alterado de R\$4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) para **R\$4.755,22** (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a contar de **03/04/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato está sujeito a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018, e no Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO

**Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**
Documento assinado digitalmente

DANIEL DA CUNHA LAU
DL Consultoria Imobiliária – ME
Representante dos Locadores



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 18/06/2021, às 15:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13232092** e o código CRC **0B38A72E**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0004074-03.2019.4.01.8008

13232092v8